

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

EDITAL Nº 20/2023 – COORAE/UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGOS JUNTO A COORDENADORIA DE APOIO AO ESTUDANTE DA UNICENTRO

A Coordenadoria de Apoio ao Estudante, COORAE, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, declara aberta as inscrições para credenciamento de psicólogos junto a Coordenadoria de Apoio ao Estudante da Unicentro, conforme dispõe o presente Edital.

1. Da apresentação

- 1.1. O Programa de Assistência Estudantil, PAE, tem como objetivo contribuir para redução da evasão ocasionada por fatores relacionados à desigualdade e à exclusão social, fortalecendo assim o processo de democratização do ensino superior público e criar subsídios que auxiliem o estudante a superar os desafios da vida acadêmica.
- 1.2. O PAE oferta ações de natureza multiprofissional, contando com atendimento especializado em Serviço Social e Psicologia. Destinam-se aos estudantes de graduação e pós-graduação da Unicentro, visando proporcionar o apoio no enfrentamento de problemas psicossociais que influenciam no desenvolvimento acadêmico.
- 1.3. Os atendimentos psicológicos oferecidos pela COORAE visam auxiliar os estudantes no enfrentamento de problemas pontuais associados à vivência acadêmica, tendo como objetivo acolher e orientar os estudantes, oferecendo escuta e acolhimento de suas demandas psicossociais, de forma a contribuir com o desenvolvimento acadêmico e prevenir a evasão escolar.
- 1.4. Os atendimentos psicológicos oferecidos pela COORAE não se constituem como psicoterapia no sentido estrito, visto que não é um serviço de saúde e a natureza da atuação do psicólogo neste serviço segue os preceitos da Psicologia Institucional e Escolar, portanto, trata-se de uma modalidade de serviço psicológico que não pode contar com o aprofundamento e o tempo requeridos num tratamento psicoterápico.
- 1.5. Nos casos em que o estudante necessite de psicoterapia, o profissional de Psicologia da COORAE realiza o encaminhamento, considerando as preferências e condições socioeconômicas do estudante, para atendimento gratuito na Rede de Atenção Psicossocial do município de residência, ou para atendimento por planos de saúde (se o estudante tiver), ou ainda para profissionais credenciados à COORAE mediante vaga social, objeto deste edital.

2. Do objeto

- 2.1. Credenciamento de psicólogos clínicos para realização de psicoterapia, na modalidade vaga social a estudantes da Unicentro encaminhados pela Coorae.
- 2.2. O objetivo deste edital é favorecer aos estudantes em situação de vulnerabilidade com demandas de saúde mental, que requerem psicoterapia, o acesso ao atendimento psicológico na modalidade vaga social.
- 2.3. O pagamento das sessões de psicoterapia na modalidade objeto deste edital é de inteira responsabilidade do estudante assistido.
- 2.4. Este Edital permite o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, desde que possuam habilitação para realização de psicoterapia e que atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.

3. Da ciência e aceitação

3.1. Ao efetuar sua inscrição o profissional aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela UNICENTRO.

4. Das inscrições

- 4.1. As inscrições são realizadas pela Internet, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:
- I Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão "Fazer Solicitação", digitar as "Informações pessoais" nos campos próprios e clicar no botão "Próximo";
- II Na guia "Processo", escolher como "Tipo de Processo" a opção: "INSCRIÇÃO", digitar no campo "Solicitação": "Inscrição para credenciamento de psicólogos junto a Coordenadoria de Apoio ao Estudante Edital 20/2023" e clicar no botão "Próximo";
- III Na guia "Anexos", digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão "Escolher arquivo" e, depois de escolhido o arquivo (formulário de inscrição e documentos pertinentes), clicar no botão "Enviar", repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- IV Depois de anexados todos os arquivos, clicar em "Protocolar". É importantíssimo finalizar dessa forma para que a documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- V Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.
- 4.1.1. É importantíssimo que o profissional siga todos os passos do protocolo digital para que tenha sua inscrição transmitida e avaliada adequadamente.
- 4.2. As inscrições são realizadas na modalidade de fluxo contínuo, ou seja, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste Edital.
- 4.3. A COORAE, da UNICENTRO, não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. Dos documentos para inscrição

- 5.1. Para realização da inscrição, os profissionais devem inserir no protocolo digital de inscrição os seguintes itens:
- a) Declaração firmada pelo profissional em que aceita as normas deste Edital, assinada e digitalizada, conforme modelo constante no Anexo I.
- b) Requerimento de inscrição, constante no Anexo II, devidamente preenchido e assinado.
- c) Comprovante de inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia.
- d) Digitalização da Cédula de Identidade, ou documento equivalente com fotografia.
- e) Registro no E-Psi para os casos de atendimento online.
- 5.2. Não são aceitas inscrições que não cumpram integralmente o item 3 deste edital.

6. Da homologação e indeferimento das inscrições

- 6.1 Os profissionais que tiverem sua inscrição homologada terão seu nome divulgado na página da Coorae, disponível em https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/, em até 15 (quinze) dias úteis após o envio do Protocolo de Inscrição à Coorae.
- 6.2. O profissional que tiver seu pedido de inscrição indeferido tem até 48 horas após a negativa ser anexada no protocolo de inscrição para impetrar recurso, via Protocolo Digital, seguindo os mesmos procedimentos do item 3.1 deste Edital, exceto pelo inciso II que deve ser realizado conforme segue:



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I – Na guia "Processo", escolher como "Tipo de Processo" a opção: "APRESENTA RECURSO", digitar no campo Solicitação: "Edital de Credenciamento 20/2023 – COORAE/UNICENTRO: recurso contra indeferimento de inscrição" e clicar no botão "Próximo".

7. Da assinatura do Termo de Compromisso

- 7.1. Para efetivar o credenciamento, o profissional deve formalizar termo de compromisso.
- 7.2. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

8. Das responsabilidades da UNICENTRO

- 8.1. Cabe à Coordenadoria de Apoio ao Estudante-UNICENTRO:
- I realizar as triagens psicossociais dos estudantes em situação de vulnerabilidade social a serem encaminhados para atendimento psicológico com os profissionais credenciados, mediante atendimento social;
- II manter registro dos estudantes encaminhados;
- III acompanhar o estudante encaminhado durante o período em que estiver sob o atendimento com o psicólogo credenciado;
- IV encaminhar os estudantes, por meio de formulário de encaminhamento próprio, com descrição da triagem psicossocial realizada pela equipe multiprofissional da Coorae.
- V realizar o acompanhamento e fiscalização dos termos de compromissos dos profissionais credenciados.

9. Das responsabilidades do CREDENCIADO

- 9.1 Cabe ao CREDENCIADO:
- I prestar atendimento na modalidade Psicologia Clínica, integrando conhecimentos teóricos e métodos psicoterápicos para promover a autonomia, a qualidade de vida e a saúde integral aos atendidos;
- II utilizar-se de métodos psicológicos para acolhimento, orientação, aconselhamento e psicoterapia de pessoas atendidas, com finalidades de promoção, prevenção e tratamento de saúde mental;
- III oferecer tratamentos psicológicos às pessoas atendidas, conforme o contexto de sofrimentos, conflitos, transtornos psíquicos e inabilidades sociais;
- IV propor estratégias psicoterápicas para a redução e superação de problemas psicológicos;
- V aplicar técnicas psicológicas de aquisição de autonomia, melhora da autoestima e qualidade de vida;
- VI promover atividades relacionadas ao desenvolvimento humano, as relações sociais, a transtornos globais do desenvolvimento, de humor, de personalidade, de aprendizagem e outras psicopatologias;
- VII seguir os preceitos éticos da profissão, regidos pelo Código de Ética do Profissional Psicólogo, aprovado pela Resolução CFP Nº 10/2005;
- VIII manter registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos, conforme Resolução CFP Nº1/2009;
- IX atender às diretrizes da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- X seguir os preceitos da Nota Técnica CRP-PR 002/2022 que orienta profissionais da Psicologia sobre uso de redes sociais, publicidade e cuidados éticos, e revoga as Notas Técnicas CRP-PR nº 001/2018 e 002/2019, principalmente no que diz respeito ao item 6.6, sobre o preço, o trabalho voluntário, os convênios e a oferta de vaga social;



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

XI – participar de reunião em data a ser divulgada no edital de homologação da inscrição para assinatura do termo de compromisso e orientações a respeito do serviço a ser prestado;

XII – firmar termo de compromisso com o usuário considerando a vaga social;

XIII – atender às solicitações da Coorae para reuniões, sempre que necessário para discussão de aspectos do termo de compromisso e de discussão de casos encaminhados, respeitando a questão de sigilo profissional constantes no Código de Ética Profissional.

9.2 Apenas o CREDENCIADO pode assinar como responsável técnico pelo caso atendido.

Parágrafo Único: No caso do psicólogo oferecer a modalidade de atendimento psicológico on-line, este deve seguir os preceitos da Resolução nº 11/2018 que regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação.

10. Da vigência

- 10.1. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para credenciamento de novos interessados a qualquer tempo.
- 10.2. O termo de compromisso terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termo aditivo.

11. Da rescisão

11.1. O Termo de Compromisso pode, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer uma das partes, sem justo motivo, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo às atividades em andamento, sem que caiba a qualquer das partes, espécie de multa e/ou indenização.

Parágrafo Único: A revogação, cassação ou perda de validade de quaisquer dos documentos apresentados deve ser imediatamente relatada para a interrupção do credenciamento.

12. Das disposições gerais

12.1. O profissional credenciado, ao assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso, concorda em autorizar à UNICENTRO o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, desde que com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos.

Guarapuava, 15 de setembrode 2023.

Prof. Dra. Maria Regiane Trincaus Coordenadora Geral Coordenadoria de Apoio ao Estudante



Universidade Estadual do Centro-Oeste Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS NORMAS DO EDITAL

Eu,		,	domiciliado	/a no municípi	io de
, reside					
			,	portador/a	do
CPF:	,	RG:	,	Reg	gistro
CRP	_, declaro que ac	firmar esta DECLA	ARAÇÃO, e	stou ciente de	todos
os termos apresentados no do	EDITAL Nº	/2023 COORAE/U	JNICENTRO	O, especialment	e das
minhas responsabilidades no q	ue diz respeito a	o ITEM 8 do referido	o Edital.		
Sendo o que tinha para o mom	ento, firmo a pre	sente declaração.			
		Guarapuava,	de	de 2	2023.
	As	ssinatura	_		



Universidade Estadual do Centro-Oeste Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome completo		
Número de CRP		
1		
Endereço da Clínica		
Rua:		Nº:
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Complemento:	
	rmação técnica (cursos, especializações,	etc) e sua experiência
profissional (público-alvo,	áreas de atuação, etc):	
1		
Guarapuava,de	de 2023.	
		-